

PUBLICIDADE DE LEGAL

SEMASA

RESOLUÇÃO COMUGESAN 04/2025

Dispõe sobre a aprovação dos editais de convocação para as eleições do biênio 2025-2027 do Comugesan.

O Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André - COMUGESAN, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 8º da Lei Municipal nº 7733, de 14 de outubro de 1998; CONSIDERANDO o teor da reunião ordinária realizada virtualmente em 18 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO o aceite unânime da plenária acerca do conteúdo dos instrumentos editalícios apresentados durante o evento supracitado;

CONSIDERANDO o teor da reunião ordinária realizada virtualmente em 29 de abril de 2025; RESOLVE:

Artigo 1º: Aprovar o Edital nº 01/2025 (ANEXO I) e o Edital nº 02/2025 (ANEXO II), que disciplinam, respectivamente, as modalidades colegiada e direta do processo eleitoral responsável pela composição das entidades representantes da Sociedade Civil para o biênio 2025-2027.

Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo André, 30 de abril de 2025

Eriane Justo Luiz Savóia

Diretora do Departamento de Gestão Ambiental

Secretária Executiva do COMUGESAN

Edinilson Ferreira dos Santos

Secretário de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas (SEMASA)

Presidente do COMUGESAN

ANEXO I

EDITAL 01/2025 - COMUGESAN

Convocação de eleições para o biênio 2025/2027 do Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André

A Comissão Eleitoral, instituída por meio da Resolução Comugesan nº 10/2024, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o artigo 9º da Lei Municipal nº 7.733 de 14 de outubro de 1998, e o artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental Comugesan nº 12/2024, vem divulgar, por meio do presente instrumento editalício, devidamente aprovado pela plenária do Comugesan na 3ª Reunião Ordinária realizada virtualmente em 29 de abril de 2025, por meio da Resolução Comugesan nº 04/2025, as condições e requisitos que comporão os PROCESSOS ELEIÇÃOIS destinados a preencher as vagas para membros representantes da sociedade civil que atuarão no âmbito do Poder Público, o biênio 2025 - 2027 do Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André.

1. DAS VAGAS E SEGMENTOS

1.1.Em consonância com o artigo 9º da Lei Municipal 7.733/98, o Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André será composto por 34 (trinta e quatro) membros efetivos e seus suplentes, sendo 17 (dezoisete) representantes do Poder Público, escolhidos e nomeados pelo Prefeito em exercício, e 17 (dezoisete) representantes da sociedade civil, eleitos conforme as condições deste edital.

1.2. As vagas da sociedade civil estão divididas em 10 (dez) segmentos, a saber:

I - 03 (três) representante de associações ligadas aos setores do comércio, indústria ou serviços, com sede em Santo André, cuja situação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental e do meio ambiente no município;

II - 01 (um) representante da central sindical, com sede ou subsele em Santo André, com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental e do meio ambiente no município;

III - 02 (dois) representantes de universidades com sede ou subsele em Santo André, com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental e do meio ambiente no município;

IV - 02 (dois) representantes de entidades ligadas a associações de classes de profissionais liberais, com sede ou subsele em Santo André, com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental e do meio ambiente no município;

V - 03 (três) representantes de associações e organizações não governamentais ambientalistas, com no município, com sede ou subsele em Santo André, com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental e do meio ambiente;

VI - 01 (um) representante de povos e comunidades tradicionais, com sede ou subsele em Santo André, com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental e do meio ambiente no município;

VII - 01 (um) representante do território em Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais - APRM, de moradores do Distrito de Paranapiacaba, com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental e do meio ambiente no município;

VIII - 01 (um) representante do território em Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais - APRM, de moradores da região do Parque Andreense, conforme Lei Municipal nº 8.343, de 07 de maio de 2002, com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental e do meio ambiente no município;

IX - 01 (um) representante do território em Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais - APRM dos bairros Pedroso, Miami/Riviera e Recreio da Borda do Campo, com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental e do meio ambiente no município;

X - 03 (três) representantes de associações de moradores por bairros ou região de abrangência, com atuação comprovada em ações de defesa do saneamento ambiental e do meio ambiente no município.

Parágrafo único: Os representantes da sociedade civil, membros da Comissão Eleitoral, não poderão participar como candidatos dos processos eleitorais contemplados neste edital.

1.3. Os membros efetivos e suplentes, indicados pelas entidades dos segmentos listados no item 1.2, terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida 01 (uma) reeleição, por igual período, nos termos do §2º do artigo 75 da Lei Orgânica do Município.

2. DAS INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO

2.1. As entidades interessadas em participar do processo eleitoral deverão preencher ficha de inscrição e apresentar documentação necessária para o credenciamento no período de 05.05.2025 a 23.05.2025.

2.2. As inscrições das candidaturas poderão ser realizadas por meio de formulário digital, disponibilizado na página eletrônica do Semasa (www.semasa.sp.gov.br), ou nos moldes presenciais, mediante prévio agendamento com a equipe da Secretaria Executiva do Comugesan pelo telefone 4433-9059 ou pelo e-mail comugesan@semasa.sp.gov.br.

2.3. As inscrições presenciais deverão ser realizadas na sede da Secretária Executiva do Comugesan, situada na Avenida José Caballero, nº 143 - 7º andar - Centro, Santo André - SP.

2.4. Se à época dos registros das candidaturas para novo mandato não houver inscrições suficientes para representar cada um dos segmentos indicados no item 1.2 deste edital, poderão participar do pleito candidaturas de outros segmentos, em até o limite máximo de 30% do número de representações previstas, que preencham os requisitos do edital de convocação ao processo eleitoral, de modo a garantir a paridade do Conselho.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES

3.1. Para participar do processo eleitoral, as entidades relacionadas nos incisos I a V do item 1.2 deste edital, organizadas sem CNPJ, deverão apresentar a seguinte documentação:

I. Comprovação de existência legal da entidade, caso a entidade não possua sede ou subsele em Santo André;

II. Comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de atuação profissional no domicílio no município para os membros indicados;

III. Cópia do estatuto social da entidade;

IV. Declaração de representação da entidade, indicando membro titular e membro suplente;

V. Comprovação de atuação em ações de defesa do meio ambiente no município.

3.2. Para participar do processo eleitoral, as entidades relacionadas nos incisos VI a X do item 1.2 deste edital, organizadas sem CNPJ, deverão apresentar a seguinte documentação:

I. Comprovação de domicílio no município;

II. Declaração de indicação do membro titular e membro suplente;

III. Comprovação de atuação em ações de defesa do meio ambiente no município.

§1º - Entende-se por membro do Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo

André o representante e seu suplente, maiores de 18 anos, indicados pela entidade e não a entidade em si.

§2º - Aqueles que estiverem no exercício de cargo em comissão ou função de confiança no Executivo Municipal, cargo eletivo ou cargo de confiança Municipal não poderão ser membros do COMUGESAN representando entidades da sociedade civil.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para ter direito a participar do processo, a entidade precisa estar habilitada, ou seja, apresentar corretamente no prazo previsto a documentação exigida no item 3.1, no caso das entidades formais (com CNPJ), inscritas, no caso das entidades informais (sem CNPJ).

4.2. A avaliação dos documentos será realizada pela Comissão Eleitoral num prazo de 5 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil imediatamente após o término das inscrições.

4.3. Durante a análise documental, se julgar necessário, a Comissão Eleitoral poderá diligenciar a fim de dirimir quaisquer dúvidas existentes na documentação apresentada e solicitar sua complementação.

Parágrafo único: Será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis às entidades para regularização da documentação.

4.4. A não apresentação ou apresentação dos documentos em desacordo com o estabelecido neste edital implicará na inabilitação da entidade.

4.5. A publicação das entidades habilitadas ocorrerá nos dias 02.06.2025 e 02.06.2025 em publicação legal do município, sendo posteriormente afixada no quadro de avisos localizado em frente ao Auditório do SEMASA, situado na Avenida José Caballero, nº 143, e disponibilizada na página eletrônica do SEMASA (www.semasa.sp.gov.br).

4.6. Caberá à apresentação de recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da análise dos recursos ocorrerá nos dias 11.06.2025 e 12.06.2025 em publicação legal do município, sendo posteriormente afixada no quadro de avisos localizado em frente ao Auditório do SEMASA, situado na Avenida José Caballero, nº 143, e disponibilizada na página eletrônica do SEMASA (www.semasa.sp.gov.br).

4.7. Todas as candidaturas inscritas e habilitadas deverão participar de uma atividade formativa, que ocorrerá antes da Eleição, acerca do tema das competências do Comugesan, para que o registro da candidatura seja validado.

5. DA DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO COLEGIADA (ENTIDADES ORGANIZADAS COM CNPJ)

5.1. A eleição para o biênio 2025-2027 das entidades relacionadas nos incisos I a V do item 1.2 deste edital será realizada na modalidade colegiada, entre membros da sociedade civil do Comugesan e entidades habilitadas, em reunião ordinária presencial do Comugesan a ser realizada no dia 17.06.2025, das 18h30 às 20h30.

5.2. O local da reunião será o Auditório do Semasa, situado na Av. José Caballero, 143 - Térreo - Centro, Santo André - SP.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A ELEIÇÃO COLEGIADA (ENTIDADES ORGANIZADAS COM CNPJ)

6.1. Participação de representantes das entidades relacionadas nos incisos I a V do item 1.2 deste edital, devidamente inscritas e habilitadas pela Comissão Eleitoral.

6.2. As entidades habilitadas deverão indicar por ofício, que poderá ser encaminhado ao e-mail comugesan@semasa.sp.gov.br ou entregue na sede da Secretária Executiva, num prazo de 03 dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da habilitação, um dos representantes indicados no ato da inscrição para o cargo de eleitor.

6.3. Para os segmentos em que o número de inscritos for igual ou menor que o número de vagas, as entidades inscritas e habilitadas estarão automaticamente eleitas.

6.4. Para os segmentos em que o número de inscritos for superior ao número de vagas, as entidades inscritas e habilitadas decidirão entre elas quais ocuparão as vagas.

6.5. Caso o número de entidades inscritas em um determinado segmento seja insuficiente, este poderá ser ocupado por representantes de outros segmentos, de acordo com a classificação estabelecida no momento da votação do cadastro de suplência previsto no item 8 deste edital.

§1º - As entidades inscritas e habilitadas que estiverem presentes realizarão antes do processo eleitoral a eleição para o cargo de eleitor, no prazo de 10 (dez) minutos para informar o Conselho sobre a sua atuação em ações de defesa do meio ambiente.

§2º - Em caso de empate, a Plenária do Comugesan decidirá de forma definitiva o ocupante da vaga.

§3º - Em caso de impasse, a decisão ocorrerá mediante sorteio.

§4º - As entidades que não comparecerem no dia e horário da eleição, por meio do representante indicado no ofício, em atendimento ao item 6.2, estarão automaticamente excluídas, perdendo o direito de concorrer às vagas deste edital.

6.6. Poderão votar nesta modalidade de eleição os conselheiros do Comugesan representantes da sociedade civil, que estiverem presentes no dia e horário da eleição.

Parágrafo único - Os membros da Comissão Eleitoral e representantes do poder público não poderão votar em nome de terceiros.

6.7. Caso o número de entidades inscritas em um determinado segmento seja insuficiente, o conselho funcionará normalmente e serão retiradas representações do poder público iguais ao número de vagas da sociedade civil, para manter a paridade necessária.

Parágrafo único - Será publicada uma resolução do Comugesan detalhando os procedimentos desta eleição.

6.8. Se não houver concorrência para nenhuma das vagas, as entidades inscritas e habilitadas estarão automaticamente eleitas e não haverá eleição.

6.9. A publicação do resultado da eleição ocorrerá nos dias 23.06.2025 e 24.06.2025, em publicação legal do município, sendo posteriormente afixada no quadro de avisos localizado em frente ao Auditório do SEMASA, situado na Avenida José Caballero, nº 143, e disponibilizada na página eletrônica do SEMASA (www.semasa.sp.gov.br).

7. DA DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO DIRETA (ENTIDADES ORGANIZADAS SEM CNPJ)

7.1. A eleição para o biênio 2025-2027 das entidades relacionadas nos incisos VI a X do item 1.2 deste edital será realizada na modalidade direta, com inscrição e habilitação de eleitores, em reunião extra-ordinária presencial do Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André, situado na Avenida José Caballero, 143 - Térreo - Centro, Santo André - SP.

7.2. O local da reunião será o Auditório do Semasa, situado na Av. José Caballero, 143 - Térreo - Centro, Santo André - SP.

7.3. Os procedimentos para esta modalidade de eleição serão definidos em instrumento editalício próprio, conforme artigo 30º do Regimento Interno do Comugesan.

8. DO CADASTRO DE SUPLENÇA

8.1. Ao final de cada eleição, serão formados dois tipos de cadastro de entidades suplentes, a saber:

I. Um cadastro por segmento, em ordem decrescente de votos;

II. Um cadastro geral, determinado a partir de uma votação da plenária entre todas as entidades candidatas que não se elegeram, independente do segmento que representam;

§1º - Havendo vacância de cadeira, será convocada a próxima entidade suplente do segmento, obedecendo à ordem de classificação.

§2º - Caso o segmento no qual houve a vacância não possua cadastro de suplência ou o mesmo já tenha se esgotado, será convocada a próxima entidade do cadastro geral, obedecendo à ordem de classificação, em até o limite de duas representações previstas.

§3º - Esgotando o Cadastro geral de suplência, o Conselho funcionará normalmente, cabendo à presidência retirar o número de representações do poder público igual ao número de vagas da sociedade civil para manter a paridade.

§4º - Na situação expressa acima, será formada nova comissão eleitoral e convocadas novas eleições, salvo quando já houver transcorrido 50% ou mais do mandato.

9. DA POSSE

9.1. Os membros da sociedade civil tomarão posse na primeira reunião ordinária do biênio 2025-2027

do Comugesan, prevista para o dia 01.07.2025, na qual será lavrado termo de posse, devendo ser assinado por todos os representantes que estão sendo nomeados, um membro da Comissão Eleitoral, a Secretária Executiva e a Presidência do Conselho.

§1º - As entidades que não assinarem o termo de posse na primeira reunião ordinária do Comugesan deverão comparecer à Secretária Executiva em até 03 (três) dias úteis, justificando sua ausência.

§2º - A não assinatura do termo de posse pelo titular ou pelo suplente da entidade configurará-se em renúncia, sendo substituída pela próxima entidade constante do cadastro de suplência.

10. DOS PRAZOS

Inscrições 05.05.2025 a 23.05.2025

Análise da Documentação 26.05.2025 a 30.05.2025

Publicação do Resultado da Habilitação 02.06.2025 a 03.06.2025

Prazo para Recursos 04.06.2025 a 10.06.2025

Publicação do Resultado dos Recursos 11.06.2025 e 12.06.2025

Eleição colegiada 17.06.2025

Publicação do Resultado da Eleição 23.06.2025 e 24.06.2025

Posse do Conselho 01.07.2025

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos no processo de eleição serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com base nas condições deste edital e nas normas vigentes, não cabendo qualquer recurso contra as decisões proferidas.

11.2. Os representantes do Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André serão nomeados por portaria expedida pelo Prefeito em exercício.

Santo André, 29 de abril de 2025

Eriane Justo Luiz Savóia

Diretora do Departamento de Gestão Ambiental Secretária Executiva do Comugesan

Edinilson Ferreira dos Santos

Secretário de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas - SEMASA Presidente do Comugesan

EDITAL 02/2025 - COMUGESAN

ANEXO II

Procedimentos para a modalidade direta de eleição do biênio 2025/2027 do Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André

1. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE ELEITORES

1.1. Participação desta modalidade de eleição somente as entidades relacionadas nos incisos VI a X do item 1.2 do Edital 01/2025 - Comugesan, desde que devidamente inscritas e habilitadas pela Comissão Eleitoral.

1.2. Poderá ser inscrever como eleitor qualquer cidadão maior de 18 anos possuidor de título de eleitor que tenha domicílio no município de Santo André.

1.3. A inscrição e habilitação dos eleitores ocorrerá no período 05.05.2025 a 23.05.2025.

1.4. A inscrição dos eleitores será realizada por meio de formulário digital disponibilizado na página eletrônica do Semasa (www.semasa.sp.gov.br), ou nos moldes presenciais, mediante prévio agendamento com a equipe da Secretária Executiva do Comugesan pelo telefone 4433-9059 ou pelo e-mail comugesan@semasa.sp.gov.br.

1.5. As inscrições presenciais deverão ser realizadas na própria Secretária Executiva do Comugesan, situada na Avenida José Caballero, nº 143 - 7º andar - Centro, Santo André - SP.

1.6. Para ter direito ao voto, no ato da inscrição, os eleitores deverão apresentar a seguinte documentação:

I. Comprovação de domicílio no município de Santo André;

II. Documento com foto (RG, CNH ou CTPS).

1.7. A publicação dos eleitores habilitados ocorrerá nos dias 26.05.2025 e 27.05.2025 em publicação legal do município, sendo posteriormente afixada no quadro de avisos localizado em frente ao Auditório do SEMASA, situado na Avenida José Caballero, nº 143, e disponibilizada na página eletrônica do SEMASA (www.semasa.sp.gov.br).

2. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO

2.1. Cada eleitor receberá uma cédula rubricada pelos membros da Comissão Eleitoral para registrar seu voto.

2.2. O eleitor poderá votar em apenas uma candidatura por segmento.

2.3. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral imediatamente após o encerramento da votação, com posterior anúncio do resultado da eleição à plenária.

§1º Em casos de empate, a decisão ocorrerá mediante sorteio.

2.4. O resultado da eleição será publicado nos dias 04.06.2025 e 05.06.2025 por meio de Resolução do Comugesan em publicação legal do município, sendo posteriormente afixada no quadro de avisos localizado em frente ao Auditório do Semasa, situado na Av. José Caballero, 143 - Térreo - Centro, Santo André - SP e na página eletrônica do Semasa (www.semasa.sp.gov.br).

3. DA FISCALIZAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

3.1. O processo eleitoral será coordenado e fiscalizado pela Comissão Eleitoral.

3.2. A fiscalização ocorrerá no prazo de 48 horas, após o término da votação, para apresentação de eventuais impugnações devidamente fundamentadas contra o resultado da eleição, as quais deverão ser analisadas pela Comissão Eleitoral.

3.3. As impugnações poderão ser protocoladas presencialmente na sede da Secretária Executiva do Comugesan, situada na Avenida José Caballero, nº 143 - 7º andar - Centro, Santo André - SP ou pelo e-mail comugesan@semasa.sp.gov.br.

3.4. A publicação do resultado da análise das impugnações ocorrerá em 17.06.2025 e 18.06.2025 em publicação legal do município, sendo posteriormente afixada no quadro de avisos localizado em frente ao Auditório do SEMASA, situado na Av. José Caballero, 143 - Térreo - Centro, Santo André - SP e disponibilizada na página eletrônica do SEMASA (www.semasa.sp.gov.br).

4. DOS PRAZOS

Inscrição e habilitação de eleitores 05.05.2025 a 23.05.2025

Publicação do Resultado da habilitação 26.05.2025 e 27.05.2025

Eleição direta 03.06.2025

Publicação do resultado da eleição 04.06.2025 e 05.06.2025

Apresentação de impugnação 09.06.2025 e 10.06.2025

Análise das impugnações 11.06.2025 e 12.06.2025

Publicação do resultado das impugnações 17.06.2025 e 18.06.2025

Posse do Conselho 01.07.2025

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os casos omissos no processo de eleição serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com base nas condições deste edital e nas normas vigentes, não cabendo qualquer recurso contra as decisões proferidas.

Santo André, 29 de abril de 2025

Eriane Justo Luiz Savóia

Diretora do Departamento de Gestão Ambiental Secretária Executiva do Comugesan

Edinilson Ferreira dos Santos

Secretário de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas - SEMASA Presidente do Comugesan

Ficam os interessados dos processos abaixo relacionadosientes dos Autos de Infração Ambiental (AIA) e das Advertências Ambientais (AA), dos Cancelamentos e do Resultado dos Recursos, de acordo com a Lei Municipal 7.733/98 e seus decretos regulamentadores.

1. LAVRADOS POR AUSÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL DE ATIVIDADE-INDÚSTRIA (CIÊNCIA): SPRAIR TECHNOLOGIES LTDA: AA nº 20250271;

2. LAVRADOS POR EMISSÃO DE RUÍDO ACIMA DOS PARÂMETROS LEGAIS (CIÊNCIA): NATHALIE JUNE MARUMOTO: AA nº 2363; CRISTAL RESTAURANTE PIZZARIA BAR & GRILL LTDA: AA nº 20250293; ERNANE GERMANO DE OLIVEIRA: AIA nº 4538; FRANCISCO MARDÔNIO DE CARVALHO: AIA nº 4671; 48.933.145 RENAN NONATO DE ALMEIDA: AIA nº 4642; PAMB. 132/2018 - DOWNTOWN RESTAURANTE LTDA: AIA nº 4595; MARCIO LUIZ SQUEIRO: AIA nº 4699;

3. LAVRADOS POR EMISSÃO DE FUMAÇA PRETA ACIMA DO LIMITE DE OPACIDADE EM ACELERAÇÃO LIVRE - MÉTODO UTILIZADO: OPACÍMETRO (CIÊNCIA): RICARDO MUNIZ ASEVEDO: AIV nº 20250459; OSMAR ANDRADE SILVA: AIV nº 20250456; GPR MANGUEIRAS, BICOS e BORRACHAS LTDA: AIV nº 20250457; GILVANA GOMES DA SILVA: AIV nº 20250464; ORION ALIMENTAÇÃO LTDA: AIV nº 20250454; ALMEIDA 82 TERRAPLENAGEM E MÁQUINAS LTDA: AIV nº 20250455; CLEYTON NUNES PACHECO: AIV nº 20250446; OXISA GASES METEOROLÓGICAS E ESPECIAIS LTDA: AIV nº 20250451; MARIA ROMINA FERREIRA DA SILVA TRANSPORTES: AIV nº 20250449; AKINCK COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS, EPI e EMBALAGENS LTDA: AIV nº 20250448; SABOR E AROMA COMÉRCIO CONGELADOS LTDA: AIV nº 20250461; CARLINHOS COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA: AIV nº 20250460;

4. LAVRADOS POR IMPEDIMENTO/OBSTRUÇÃO AO TESTE DE OPACIDADE DE EMISSÃO DE POLUENTES - VEÍCULO REJEITADO NA PRÉ-INSPEÇÃO (CIÊNCIA): PAULO SERGIO ROMEU: AIA nº 4514; LINCOLN VICENTIN GRANGEIRO: AA nº 20250214; S M P DA SILVA GESSO 3M BRASIL LTDA: AA nº 20250143;

5. CANCELAMENTO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS: PAMB. 87/2024 - CASITECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: PAMB. 489/2025 - SALUTE IND. DE PAPELÃO ONDULADO - Julgamento-Recurso: INDEFERIDO; PAMB. 438/2016 - JOÃO BOSCO ARAUJO MARMORARIA - Julgamento-Recurso: INDEFERIDO; PAMB. 132/2018 - DOWNTOWN RESTAURANTE LTDA - Julgamento-Recurso: INDEFERIDO; 758/2019 - JUNIOR OLIVE